



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 002/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de administração por meio de sua Secretária, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 269/2024, IN nº 4/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO**, do tipo “**menor preço**” por ITEM, tipo de disputa: **aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/02/2026 às 09h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2026 às 10hs	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Tércia Maiza dos Santos Silva	E-MAIL: licitacao@toritama.pe.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9 9168-8579	
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 1561 – oncinha – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art. nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.

3.4. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.6. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

3.6.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.6.2. O objeto deste Edital deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com

-

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 658.782,96 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas.

5. COMPONENTES DESTES EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. Termo de Referência Simplificado (**Anexo I**)

5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços Corporativa a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);

5.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo IV**);

5.1.5. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);

5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e
- 5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).
- 5.1.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo IX**).
- 5.1.10. Formulário para preenchimento de ARP/Contrato. (**Anexo X**).
- 5.1.11. Modelo de Declaração de atendimento §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (**Anexo XI**)
- 5.1.12. Estudo Técnico Preliminar (ETP) (**Anexo XII**)

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como o disposto nos art. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

6.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.1.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;
- 6.1.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 6.1.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 6.1.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

6.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

6.1.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.1.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.1.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.1.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.1.11. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.1.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.1.13. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.1.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.1.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

8.1.2.3. c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.4. d) Cópia do contrato social e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

8.1.2.5. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 9.11. DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9.11.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto à proposta de preços os documentos complementares à proposta de preços abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

9.11.2. A licitante deverá “obrigatoriamente” - sob pena de desclassificação de sua proposta, apresentar Catálogo dos produtos, emitido pelo fabricante, para os seguintes itens: **7, 8, 13, 21, 43, 44, 55, 56, 57, 68, 69, 70, 74, 78, 80, 87, 88, 111, 113 e 114.**

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 10.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.34.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.34.7. empresas brasileiras;
 - 10.34.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.34.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

10.38. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

11.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação, conforme o inciso II do art. 35 da IN nº 4, de 12 de junho de 2024.

11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 11.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.11. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 11.18. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.19. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO¹

- 12.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme IN nº 4/2024, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- 12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

12.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.3.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.4.2.1.

12.3.3. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.4. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

12.3.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.3.4.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 12.7. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

- 12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.10. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.
- 13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
- 13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DILIGÊNCIA

16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com.
- 17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.
- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 03 de Fevereiro de 2026.

Tércia Maiza dos Santos Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO²

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1.1. **Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência simplificado.

3. PRAZOS

3.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2 O prazo de vigência do Registro de Preços Corporativa **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.

3.4 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

² Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 3.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.6 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- 3.1.1.A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- 3.1.2.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 658.782,96 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

Toritama – PE, 15 de janeiro de 2026

Samuel Soares Monteiro

Assessor de Planejamento Rotineiro
Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

APÊNDICE I**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES****1. OBJETO**

1.1 - Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo descritos abaixo:

UTENSÍLIOS							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	7847	276686	Abridor multiuso, tipo: manual, material: aço inoxidável, comprimento: mínimo de 9 cm, uso: garrafa/lata.	UNIDADE	24	R\$ 4,30	R\$ 103,20
2	7848	-	Açucareiro, material: polipropileno, capacidade: mínima de 300 ml, características adicionais: com colher e tampa, atóxico, cor: preto ou branco.	UNIDADE	57	R\$ 18,83	R\$ 1.073,31
3	7849	-	Assadeira, material: alumínio reforçado, formato: retangular, dimensões: 40 cm de comprimento, 30 cm de largura, 10 cm de profundidade.	UNIDADE	62	R\$ 67,16	R\$ 4.163,92
4	7851	-	Bacia, material: plástico, capacidade: 30 litros, características adicionais: redonda, reforçada, e com plástico resistente, cor: branca ou transparente, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	31	R\$ 19,18	R\$ 594,58
5	20039	-	Bandeja Refeitório com 6 divisórias em aço inox 304 resistente à corrosão e esterilização. Dimensões mínimas: Comprimento 39 cm x Largura 29 cm x 2 cm de altura. Acabamento: Liso, sem rebarbas, resistente a impactos leves, durável para uso contínuo.	UNIDADE	2000	R\$ 33,81	R\$ 67.620,00
6	7857	-	Batedor manual, material: alumínio, aplicação: para carne, tamanho: mínimo de 22 cm, tipo: comercial.	UNIDADE	41	R\$ 18,57	R\$ 761,37
7	7859	-	Botijão térmico, material: aço inox de alta qualidade, capacidade: aproximadamente 6 litros, características adicionais: com torneira.	UNIDADE	46	R\$ 240,75	R\$ 11.074,50
8	7865	-	Botijão térmico, material: aço inox de alta qualidade, capacidade: aproximadamente 12 litros, características adicionais: com torneira.	UNIDADE	44	R\$ 344,45	R\$ 15.155,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

9	7869	441668	Caixa, material: plástico, tipo: multiuso, capacidade: aproximadamente 5 litros, aplicação: para cozinha, características adicionais: com tampa, cor: branca ou transparente.	UNIDADE	64	R\$ 20,20	R\$ 1.292,80
10	7873	348924	Caixa, material: plástico, tipo: multiuso, capacidade: aproximadamente 12 litros, aplicação: para cozinha, características adicionais: com tampa, cor: branca ou transparente.	UNIDADE	74	R\$ 27,97	R\$ 2.069,78
11	13211	-	Caldeirão industrial, tipo: profissional, hotel, nº 24, material: alumínio, capacidade: 10 litros, características adicionais: com 2 alças e tampa.	UNIDADE	41	R\$ 85,45	R\$ 3.503,45
12	7880	-	Caneca de plástico reforçada, material: polipropileno virgem, atóxico e inodoro, capacidade: 300 ml, medidas mínimas: 78 mm de comprimento, 78 mm de largura e 86 mm de altura, características adicionais: paredes internas e externas lisas, sem frisos, com formato interno arredondado, com aba, empilhável, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização, pigmentação homogeneia em toda a peça, acabamento liso e brilhante, resistente à temperatura de 100° celsius, por no mínimo 20 minutos, resistente a máquina lava louças, durabilidade mínima de 2 anos, cor: verde.	UNIDADE	5200	R\$ 2,18	R\$ 11.336,00
13	7882	-	Carro para transporte de gêneros alimentícios, material: aço inox, dimensões mínimas: 83 cm de comprimento, 56 cm de largura, 100 cm de altura, características adicionais mínimas: 3 bandejas, rodízios super resistentes com freio.	UNIDADE	8	R\$ 1.210,64	R\$ 9.685,12
14	7884	256008	Chaleira, material: alumínio, cabo em baquelite, tipo: linha hotel, capacidade: aproximadamente 5 litros, características adicionais: com alça e tampa.	UNIDADE	58	R\$ 107,50	R\$ 6.235,00
15	7886	334613	Colher, material: corpo em polietileno, e cabo de inox, aplicação: preparo de alimentos, cozinha industrial, comprimento: aproximadamente 80 cm.	UNIDADE	61	R\$ 127,45	R\$ 7.774,45
16	7887	285367	Colher, material: aço inox, comprimento: no mínimo 33 cm, aplicação: para servir alimentos.	UNIDADE	122	R\$ 12,31	R\$ 1.501,82
17	7889	254936	Colher, material: aço inox, comprimento: no mínimo 18 cm, aplicação: para uso em mesa.	UNIDADE	2930	R\$ 2,47	R\$ 7.237,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

18	7890	230526	Colher, material: aço inox, comprimento: no mínimo 14 cm, aplicação: para chá.	UNIDADE	2525	R\$ 1,95	R\$ 4.923,75
19	7893	-	Concha, material: aço inox, comprimento: no mínimo 34 cm, aplicação: para servir.	UNIDADE	57	R\$ 14,93	R\$ 851,01
20	7896	429599	Copo ou jarra medidora, material: polipropileno, capacidade: 1 litro, características adicionais: graduada, transparente, atóxico.	UNIDADE	29	R\$ 18,52	R\$ 537,08
21	7899	334043	Cortador de legumes, material: aço inox, tamanho: grande, dimensões das navalhas: 8 à 10 mm, tipo: industrial, manual, características adicionais: tripés com base antiderrapante.	UNIDADE	50	R\$ 172,50	R\$ 8.625,00
22	7900	-	Cumbuca, material: polipropileno reforçado, capacidade mínima: 300 ml, medidas mínimas: 12,50 cm de comprimento, 12,50 cm de largura, e 6,00 cm de altura, aplicação: para refeição, merenda, características adicionais: formato arredondado e empilhável, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), material virgem, atóxico e inodoro, pigmentação homogênea em toda peça, ausência de elementos nocivos à saúde, resistente a máquina lava louças, temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C, temperatura máxima de uso em curto período: 120°C.	UNIDADE	405	R\$ 2,93	R\$ 1.186,65
23	13212	-	Cuscuzeira, material: alumínio, tipo: industrial, hotel, nº 26, capacidade: aproximadamente 10 litros, características adicionais: com peneira interna, base, tampa e alças nas laterais e na tampa.	UNIDADE	18	R\$ 95,26	R\$ 1.714,68
24	7905	391985	Cuscuzeira, material: alumínio, tipo: industrial, hotel, capacidade: aproximadamente 20 litros, características adicionais: com peneira interna, base, tampa e alças nas laterais e na tampa.	UNIDADE	16	R\$ 150,52	R\$ 2.408,32
25	7908	357409	Descascador de legumes, material: lâminas de aço inoxidável, cabo de plástico, tipo: manual, uso: doméstico/profissional.	UNIDADE	45	R\$ 10,28	R\$ 462,60
26	7909	318684	Escorredor, tipo: hotel, material: alumínio, capacidade: 10 litros, uso: industrial/profissional, aplicação: para arroz e massas, características adicionais: alças laterais e base reforçadas.	UNIDADE	51	R\$ 73,49	R\$ 3.747,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

27	7913	396189	Escorredor de louça, material: aço cromado, capacidade: 36 pratos, tipo: hotel, industrial, características adicionais: com pés emborrachados.	UNIDADE	50	R\$ 210,65	R\$ 10.532,50
28	7914	-	Escorredor de talheres, material: polipropileno, características adicionais: 3 divisórias internas, atóxico, cores: preto, cinza, branco ou transparente, formato arredondado.	UNIDADE	36	R\$ 12,95	R\$ 466,20
29	7916	-	Escumadeira, aplicação: para fritura, material: alumínio, em tela, dimensões aproximadas: 20 cm de diâmetro e cabo de 40 cm de comprimento.	UNIDADE	12	R\$ 24,25	R\$ 291,00
30	7918	-	Espátula, aplicação: para fritura, material: cabo em polipropileno, lâmina em aço inox, uso: profissional, características adicionais mínimas: lâmina: 5"x2 1/2".	UNIDADE	24	R\$ 56,12	R\$ 1.346,88
31	7922	357203	Espremedor de alho, material: alumínio, dimensão: mínimo de 17 cm, tipo: manual.	UNIDADE	33	R\$ 12,43	R\$ 410,19
32	7923	357202	Espremedor de batata, material: aço inoxidável, tipo: industrial, manual, características adicionais: reforçado e de alta qualidade, com cesto.	UNIDADE	55	R\$ 35,29	R\$ 1.940,95
33	7924	-	Espremedor de limão, material: alumínio fundido, dimensões: aproximadamente 4,5 cm de comprimento, 6,6 cm de altura e 21,7 cm de largura, tipo: manual.	UNIDADE	21	R\$ 12,26	R\$ 257,46
34	7925	269036	Faca, material: cabo e lâmina de aço inox, dimensões: mínimo 18 cm, aplicação: uso em mesa.	UNIDADE	2565	R\$ 2,71	R\$ 6.951,15
35	7926	357199	Faca, aplicação: corte de legumes, material: cabo em polietileno e lâmina em aço inox 6", comprimento total: aproximadamente 27 cm.	UNIDADE	56	R\$ 17,45	R\$ 977,20
36	7927	-	Faca, tipo: açougue, modelo profissional, material: cabo em polipropileno e lâmina em aço inox, dimensões: lâmina 8", comprimento total: aproximadamente 32 cm.	UNIDADE	46	R\$ 20,00	R\$ 920,00
37	7928	387117	Faca, aplicação: cortar pão, tipo: serrilhada, material: cabo de polipropileno e lâmina de aço inoxidável, dimensões mínimas: lâmina 8", comprimento: aproximadamente 32 cm.	UNIDADE	47	R\$ 14,25	R\$ 669,75
38	7930	-	Farinheira, material: plástico, capacidade: mínima de 500 ml, características adicionais: com tampa, cores preto ou branco.	UNIDADE	16	R\$ 8,32	R\$ 133,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

39	7931	-	Forma, material: alumínio, formato: redondo e com furo, diâmetro: mínimo de 26 cm.	UNIDADE	49	R\$ 25,69	R\$ 1.258,81
40	7933	386375	Forma, material: alumínio, formato: redondo e sem furo, diâmetro: aproximadamente 40 cm.	UNIDADE	49	R\$ 37,89	R\$ 1.856,61
41	7935	372125	Frigideira, material: alumínio, e cabo de baquelite, diâmetro: aproximadamente 20 cm, tipo: hotel, revestimento: antiaderente, características adicionais: uso profissional, resistente e de alta qualidade.	UNIDADE	19	R\$ 51,08	R\$ 970,52
42	7937	286379	Frigideira, material: alumínio, e cabo de baquelite, diâmetro: aproximadamente 36/38 cm, tipo: hotel, revestimento: antiaderente, características adicionais: uso profissional, resistente e de alta qualidade.	UNIDADE	15	R\$ 89,41	R\$ 1.341,15
43	7941	313574	Frigideira, material: alumínio, e cabo de baquelite, diâmetro: aproximadamente 28/30 cm, tipo: hotel, revestimento: antiaderente, características adicionais: uso profissional, resistente e de alta qualidade.	UNIDADE	6	R\$ 72,87	R\$ 437,22
44	7943	441363	Frigideira, material: alumínio, e cabo de baquelite, diâmetro: 40 cm, tipo: hotel, revestimento: antiaderente, características adicionais: uso profissional, resistente e de alta qualidade.	UNIDADE	24	R\$ 150,83	R\$ 3.619,92
45	7945	-	Garfo mesa, material: cabo e corpo de aço inoxidável, tipo: mesa, comprimento: mínimo 18 cm.	UNIDADE	2925	R\$ 2,73	R\$ 7.985,25
46	7947	335114	Garfo mesa, material: cabo e corpo de aço inoxidável, tipo: sobremesa, comprimento: mínimo 15 cm.	UNIDADE	75	R\$ 2,42	R\$ 181,50
47	7951	464854	Garfo bidente, tipo: trinchante, material: aço inox, uso: para servir alimentos, medidas: espessura 1,8mm, comprimento mínimo de 35 cm.	UNIDADE	17	R\$ 16,52	R\$ 280,84
48	7953	-	Garrafa térmica, material: plástico resistente, isolamento térmico: ampola de vidro, tipo: de mesa, capacidade: 250 ML, características adicionais: com tampa e rosca, cor: preta, cinza ou verde.	UNIDADE	8	R\$ 34,22	R\$ 273,76
49	7955	464962	Jarra, material: plástico, capacidade: 2 litros, características adicionais: com tampa e alça.	UNIDADE	36	R\$ 12,67	R\$ 456,12
50	7957	315622	Jarra, material: plástico, capacidade: 4 litros, características adicionais: com tampa e alça.	UNIDADE	30	R\$ 16,91	R\$ 507,30
51	7961	-	Kit regulador de gás GLP doméstico, material: zamac, registro 504/01, mangueira de 1,20m, vazão 1kg/h, na cor	UNIDADE	30	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			branca ou transparente, normatizada e com abraçadeira.				
52	7962	220715	Paliteiro, material: plástico, capacidade: 90 ml, cor branco ou preto, medidas: aproximadamente 5 cm de diâmetro e 8,5 cm de altura.	UNIDADE	16	R\$ 2,15	R\$ 34,40
53	7963	315516	Panela, tipo: caçarola, linha industrial, hotel; Material: alumínio, capacidade: 10 litros, características adicionais: com tampa e alças em alumínio.	UNIDADE	47	R\$ 89,50	R\$ 4.206,50
54	7964	319836	Panela, tipo: caçarola, linha industrial, hotel; Material: alumínio, capacidade: 20 litros, características adicionais: com tampa e alças em alumínio.	UNIDADE	45	R\$ 146,66	R\$ 6.599,70
55	7965	290927	Panela, tipo: caçarola, linha industrial, hotel; Material: alumínio, capacidade: 50 litros, características adicionais: com tampa e alças em alumínio.	UNIDADE	46	R\$ 384,75	R\$ 17.698,50
56	7966	421715	Panela de pressão, material: alumínio, capacidade: aproximadamente 10 litros, uso: profissional, características adicionais: deverá atender a NBR 11823.	UNIDADE	44	R\$ 169,15	R\$ 7.442,60
57	7967	-	Panela de pressão, material: alumínio, capacidade: mínima de 22 litros, uso: profissional, características adicionais: deverá atender a NBR 11823.	UNIDADE	45	R\$ 569,45	R\$ 25.625,25
58	7968	344681	Pegador de alimentos, material: aço inox, uso: para massa e salada, medidas: aproximadamente 30 à 40 cm de comprimento.	UNIDADE	60	R\$ 12,98	R\$ 778,80
59	7969	321816	Peneira, material: em plástico, e coador em nylon, medidas: 19 cm, características adicionais: cor: branca.	UNIDADE	24	R\$ 10,25	R\$ 246,00
60	7970	-	Peneira, material: em plástico, e coador em nylon, medidas: aproximadamente 7,5 cm, características adicionais: cor: branca.	UNIDADE	47	R\$ 6,80	R\$ 319,60
61	7971	-	Pincel culinário, material: com cerdas e cabo de silicone, comprimento mínimo: 25 cm.	UNIDADE	16	R\$ 15,95	R\$ 255,20
62	7972	-	Porta bolo, tipo: boleira, material: plástico, dimensões: aproximadamente 33 cm de comprimento, 30 cm de largura, 12 cm de altura, características adicionais: com tampa transparente, e bandeja na cor branca.	UNIDADE	24	R\$ 19,94	R\$ 478,56
63	7974	302095	Porta guardanapo, material: polipropileno, medidas mínimas: 3,5 cm de comprimento, 15 cm de largura, 10 cm de altura, características adicionais: material durável, cor: preta ou branca.	UNIDADE	55	R\$ 7,92	R\$ 435,60
64	7976	-	Porta sabão e esponja, material: plástico, capacidade: dispenser com 500 ml, uso: para pia, características adicionais: cor: branca ou preta.	UNIDADE	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

65	7978	-	Porta talher, material: polipropileno, características adicionais: com mínimo de 5 divisórias, tampa transparente, cor: branca, material de alta qualidade e durável.	UNIDADE	34	R\$ 25,07	R\$ 852,38
66	7981	-	Pote, material: polipropileno, capacidade: aproximadamente 1 litro, características adicionais: com tampa, formato retangular, atóxico.	UNIDADE	33	R\$ 9,50	R\$ 313,50
67	7983	437046	Pote, material: polipropileno, capacidade: aproximadamente 2 litros, características adicionais: com tampa, formato retangular, atóxico.	UNIDADE	23	R\$ 10,23	R\$ 235,29
68	7986	-	Prato, material: porcelana, diâmetro: 28 cm, uso: refeição, tipo: raso, características adicionais: formato circular, liso, cor: branca.	UNIDADE	1990	R\$ 14,90	R\$ 29.651,00
69	7989	443823	Prato, material: porcelana, diâmetro: 23 cm, uso: sopa, tipo: fundo, características adicionais: liso, cor: branca.	UNIDADE	1800	R\$ 12,78	R\$ 23.004,00
70	7990	-	Prato, material: porcelana, diâmetro: 19 cm, uso: sobremesa, tipo: raso, características adicionais: liso, cor: branca.	UNIDADE	1610	R\$ 10,17	R\$ 16.373,70
71	7991	-	Prato plástico, tipo: escolar, material: polipropileno reforçado, capacidade: mínima de 600 ml, medidas aproximadas: 21 cm de comprimento, 21 cm de largura e 4 cm de altura, características adicionais: pigmentação homogênea em toda peça, possui acabamento polido brilhante, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), formato interno arredondado, com aba e empilhável, material virgem, atóxico e inodoro, temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C, temperatura máxima de uso em curto período: 120°C, cor: verde.	UNIDADE	5200	R\$ 3,24	R\$ 16.848,00
72	7992	-	Pedra de afiar, uso: facas, dimensões mínimas: 15 x 5 x 2,5 cm, características adicionais: dupla face, formato retangular.	UNIDADE	15	R\$ 20,53	R\$ 307,95
73	7993	261597	Ralador de alimentos, material: aço inoxidável, tipo: manual, quantidade faces: 4, medidas mínimas: 24 cm, características adicionais: 2 lâminas laterais são para cortar legumes e 2 para ralar, cabo de inox.	UNIDADE	57	R\$ 23,65	R\$ 1.348,05
74	15460	434625	Refresqueira, material: estrutura de aço inoxidável e depósito de acrílico, tipo: 2 depósitos, capacidade: 30 litros, tensão: 220 v, potência: 240 w, aplicação: servir bebidas frias. Garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	2	R\$ 2.814,00	R\$ 5.628,00
75	7997	-	Rolo para abrir massas, material: polietileno, uso: profissional, medidas: aproximadamente 40 cm de comprimento.	UNIDADE	15	R\$ 167,31	R\$ 2.509,65
76	7999	-	Saleiro, material: plástico, aplicação: de mesa, medidas: aproximadamente 7,5 cm de altura e 4 cm de diâmetro,	UNIDADE	31	R\$ 3,00	R\$ 93,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			características adicionais: cor: branca ou transparente, com tampa.				
77	8001	-	Suporte triplo porta rolo, aplicação: rolo de papel toalha, filme pvc e papel alumínio, material: polipropileno de alta resistência, características adicionais: acompanha parafusos e buchas, para uso em parede.	UNIDADE	22	R\$ 21,33	R\$ 469,26
78	8003	-	Suqueira, material: de vidro, capacidade: no mínimo 4 litros, características adicionais: com torneira, e tampa.	UNIDADE	26	R\$ 190,00	R\$ 4.940,00
79	8005	243010	Taça, material: vidro, capacidade: 300 ml, aplicação: para água, características adicionais: cor: transparente, material resistente e durável.	UNIDADE	1280	R\$ 10,41	R\$ 13.324,80
80	8006	334561	Tábua, material: polietileno, aplicação: para cortar carnes e alimentos, medidas: 1,5 x 30 x 50 cm, características adicionais: formato retangular, bordas arredondadas, cor: branca e de fácil higienização, resistente a produtos químicos, antibacteriana, atóxica.	UNIDADE	55	R\$ 107,39	R\$ 5.906,45
81	8010	-	Tela para fritura, material: aço inox, medidas: aproximadamente 30 cm de diâmetro.	UNIDADE	12	R\$ 20,85	R\$ 250,20
82	8011	-	Tigela bowl, material: porcelana, medidas: 8,5 x 20,5 cm, características adicionais: na cor branca.	UNIDADE	214	R\$ 35,46	R\$ 7.588,44
83	8012	-	Tigela, material: porcelana, tipo: de servir, medidas mínimas: 29,5 x 20,5 x 5 cm, características adicionais: na cor branca, formato retangular.	UNIDADE	51	R\$ 57,05	R\$ 2.909,55
84	8013	378026	Xícara, tipo: caneca, material: porcelana, capacidade: 200 ml, tipo: hotel, aplicação: café, chá, e leite, formato: redondo.	UNIDADE	255	R\$ 14,44	R\$ 3.682,20
85	8014	-	Xícara, material: porcelana, capacidade: 65 ml, aplicação: chá, café, formato: redondo, características adicionais: com pires.	UNIDADE	147	R\$ 12,00	R\$ 1.764,00
86	13620	-	Afiadores de facas - afiador tipo/modelo chiara - amolador de facas.	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
87	13621	-	Assadeira retangular alumínio - tamanhos mínimos: 60 cm de comprimento x 30 cm de largura e 6 cm de profundidade.	UNIDADE	55	R\$ 111,45	R\$ 6.129,75
88	13622	-	Assadeira retangular de alumínio - tamanhos mínimos: 33 cm de comprimento x 30 cm de largura e 6 cm de profundidade.	UNIDADE	55	R\$ 37,02	R\$ 2.036,10
89	13623	-	Bacia plástica reforçada - capacidade entre 10 a 11 litros, redonda, plástico resistente, na cor branca ou transparente. Embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	27	R\$ 19,00	R\$ 513,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

90	13624	292588	Bacia plástica reforçada - capacidade para 20 litros, redonda, plástico resistente, na cor branca ou transparente. Embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	63	R\$ 24,86	R\$ 1.566,18
91	13625	-	Caixa plástica com tampa multiuso para cozinha - aproximadamente 08 litros, branca ou transparente.	UNIDADE	64	R\$ 18,29	R\$ 1.170,56
92	13626	-	Caixa plástica com tampa multiuso para cozinha - aproximadamente 16 litros branca ou transparente.	UNIDADE	54	R\$ 31,69	R\$ 1.711,26
93	13627	-	Caldeirão com alça - linha hotel, industrial, alumínio 25 litros, nº 34 - com tampa	UNIDADE	46	R\$ 273,27	R\$ 12.570,42
94	13628	-	Coador médio confeccionado em flanela (100% algodão), de ótima qualidade com coador, arame galvanizado de acordo com o seu tamanho para melhor sustentação	UNIDADE	41	R\$ 3,88	R\$ 159,08
95	13629	-	Colher de plástico com abas em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento liso brilhante. Empilhável. Resistente à temperatura de 100° celsius, por no mínimo 20 minutos; resistente a máquina lava louças; durabilidade mínima de 2 anos. Cor verde.	UNIDADE	5209	R\$ 1,88	R\$ 9.792,92
96	13630	-	Colher de polietileno - aproximadamente 60 cm	UNIDADE	43	R\$ 33,45	R\$ 1.438,35
97	11925	-	Colher anatômica, material: silicone, polipropileno, aplicação: alimentação de bebê, comprimento: aproximadamente 15,5 cm, características adicionais: resistente a temperatura de 100° celsius, por no mínimo 20 minutos, livre de BPA e ftalatos, produto 100% atóxico, pode ser fervido e ir à lava louças.	UNIDADE	305	R\$ 16,43	R\$ 5.011,15
98	13631	485586	Concha grande (mexer alimentos) feito em aço inox aisi 304 ou 430, reforçada, com cabo roliço fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 50cm; espessura:2,5mm; diâmetro: 11cm.	UNIDADE	49	R\$ 32,44	R\$ 1.589,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

99	13773	-	Copo para alimentação de bebê em polipropileno, virgem, bmc ou smc, novo, com duas alças, tampa com bico macio e flexível e válvula antivazamento de silicone para impedir que o líquido saia sem que o bebê sugue; à prova de vazamentos, mesmo se for sacudido ou derrubado; com alças projetadas para serem confortavelmente seguradas por mãos pequenas, com 200ml, 11cm de altura e 7,5cm de diâmetro, em média. Resistente à temperatura de 100° celsius, por no mínimo 20 minutos; possibilidade de reposição; possibilidade de lavagem em máquina lava louças.	UNIDADE	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
100	13636	-	Estrados - de plástico p/dispensa de gêneros no mínimo 50x50 cm	UNIDADE	330	R\$ 26,62	R\$ 8.784,60
101	13637	-	Dispenser para detergente, com válvula "pump", capacidade 1000 ml, cor branca.	UNIDADE	30	R\$ 33,86	R\$ 1.015,80
102	13638	357199	Faca para corte de legumes - cabo de polietileno, malha de 16 cm. Com lâmina em aço inox. 6"	UNIDADE	7	R\$ 21,40	R\$ 149,80
103	13639	455573	Faca para corte modelo profissional - tipo açougue, cabo de polietileno. Com lâmina medindo 18 cm em aço inox. 8"	UNIDADE	7	R\$ 70,70	R\$ 494,90
104	13640	-	Faca para corte modelo profissional - tipo açougue, cabo de polietileno. Com lâmina medindo 18 cm em aço inox. 12"	UNIDADE	24	R\$ 45,77	R\$ 1.098,48
105	13641	-	Garfo grande (mexer alimentos) garfo alumínio linha hotel 3 dentes cabo baquelite mínimo 48cm.	UNIDADE	32	R\$ 21,93	R\$ 701,76
106	13642	334033	Garrafa térmica – capacidade mínima de 1,8l, material externo em aço inox, material interno com ampola de vidro, com pressão, cor: inox.	UNIDADE	72	R\$ 100,98	R\$ 7.270,56
107	15461	-	Kit mangueira e registro de alta pressão para fogão industrial – contendo: mangueira Produzida com borracha de alta resistência, composta de fibrasTrançadas por dentro da borracha. Resistência 300 psi. (libras por polegada quadrada). Registro e borboleta feitos em latão (não enferruja), abraçadeiras rosca sem fim, produzida em aço de alta resistencia e tratamento anti -ferrugem. kit acompanha mangueira + registro + Borboleta de aperto bitola: 5/16" rosca grossa. Comprimento da mangueira: com no mínimo 1,50 m + Abraçadeira.	UNIDADE	21	R\$ 47,72	R\$ 1.002,12
108	13644	416083	Monobloco - fechado branco para carnes aproximadamente 40 L.	UNIDADE	53	R\$ 78,56	R\$ 4.163,68
109	13645	-	Monobloco - fechado branco para carnes aproximadamente 15l 14,5x34,0x42,5 cm	UNIDADE	53	R\$ 50,99	R\$ 2.702,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

110	13646	-	Panela caçarola com tampa em alumínio - linha industrial, tipo hotel, com capacidade de 15 litros	UNIDADE	12	R\$ 93,64	R\$ 1.123,68
111	13647	-	Panela caçarola com tampa em alumínio - linha industrial, tipo hotel, com capacidade de 32 litros	UNIDADE	17	R\$ 181,73	R\$ 3.089,41
112	13635	-	Ralador - em inox 4 faces com medidas mínimas de 15 cm de altura e 9,5 cm de largura, sendo que, 2 laterais são para cortar legumes e 2 para ralar. O cabo de inox deverá medir aproximadamente 8 cm de comprimento e 2 cm de largura	UNIDADE	11	R\$ 19,50	R\$ 214,50
113	13718	-	Conjunto Marmiteira Térmica – kit com 5 compartimentos, formato redondo, capacidade mínima em volume 1500ml por marmitta, dimensões aproximadas 22cm x 22 cm x 12 cm, eficiência de até 4 horas (quente/frio) livre de BPA, pode ir ao micro-ondas, presilhas para segurança no transporte. Componentes incluídos: 3 marmittas sem divisória, 1 marmitta com 1 divisória, 1 marmitta com 3 divisória e 1 tampa.	KIT	20	R\$ 109,90	R\$ 2.198,00
114	11927	-	Papeiro em ágata infantil, material: aço especial, cabo em baquelite, tipo: esmaltado, capacidade: aproximadamente; 750 ml, características adicionais: atóxico, de alta qualidade e resistência.	UNIDADE	50	R\$ 36,11	R\$ 1.805,50
115	7959	444080	Luva térmica, material: grafatex cru, tipo: mão de gato, cano curto, com reforço na palma da mão, dimensões: 35 x 20 cm, características adicionais: embalagem com 02 unidades (par), luva térmica indicada para uso em fornos de padarias e cozinhas industriais; confeccionada em tecido 100% algodão, alta durabilidade; certificado emitido pelo ministério do trabalho.	PAR	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
116	7960	444081	Luva térmica, material: grafatex cru, tipo: mão de gato, cano longo, com reforço na palma da mão, dimensões: 50 x 20 cm, características adicionais: embalagem com 02 unidades (par), luva térmica indicada para uso em fornos de padarias e cozinhas industriais; confeccionada em tecido 100% algodão, alta durabilidade; certificado emitido pelo ministério do trabalho.	PAR	20	R\$ 49,97	R\$ 999,40
117	6572	405733	Acendedor automático para fogão - material: plástico e metal, características adicionais: multicor, possui dispositivo de segurança, recarregável e bico flexível, medida aproximada: 27cm.	UNIDADE	74	R\$ 12,52	R\$ 926,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

118	13338	364042	Garrafa térmica 1 litro – especificações com bico, tampa roscável, revestida em plástico rígido, ampola em vidro temperado, tempo de conservação 9 horas quente. Com garantia legal de 3 meses, atendendo as especificações da ABNT, com tampa em formato de copo com alça, na cor preta.	UNIDADE	15	R\$ 74,30	R\$ 1.114,50
119	13339	308953	Garrafa térmica 1,8 litro – especificações com bico, com sistema bomba de pressão, tipo pump, ampola de vidro temperado, revestida em plástico rígido, tempo de conservação 9 horas quente. Com garantia legal de 3 meses, atendendo as especificações da ABNT, com tampa em formato de copo com alça, na cor preta.	UNIDADE	61	R\$ 95,00	R\$ 5.795,00
120	13340	238455	Garrafa térmica 5 litros – especificações com bico, tampa roscável, revestida em plástico rígido, ampola em vidro temperado, tempo de conservação 9 horas quente. Com garantia legal de 3 meses, atendendo as especificações da ABNT, com tampa em formato de copo com alça, na cor preta.	UNIDADE	13	R\$ 53,17	R\$ 691,21
121	20022	-	Açucareiro fabricado em aço inoxidável de alta durabilidade, com capacidade aproximada de 440 mL, acompanhado de colher do mesmo material. Possui tampa com encaixe para a colher, acabamento polido espelhado, resistente à corrosão e de fácil higienização. Indicado para uso em ambientes domésticos, corporativos ou institucionais. O produto deve ser novo, sem uso anterior, e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Material: aço inoxidável (exemplo: AISI 304 ou equivalente); capacidade de 440 mL (tolerância $\pm 10\%$); cor/acabamento polido espelhado; tampa com encaixe para colher; colher confeccionada em aço inoxidável do mesmo tipo do corpo do açucareiro; resistente à oxidação e à deformação; base estável e formato ergonômico; fácil limpeza.	UNIDADE	57	R\$ 43,85	R\$ 2.499,45
122	20023	-	Cuscuzeira em liga de alumínio, capacidade 44 litros, composta por três partes: base, grelha interna e tampa do mesmo material. Apresenta no mínimo diâmetro de 50 cm, altura de 50 cm, medidas de alça a alça de 62 cm, e espessura mínima de 1,3 mm. Possui grelha interna removível para preparo de cuscuz.	UNIDADE	42	R\$ 227,00	R\$ 9.534,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

123	20024	-	Panela de pressão profissional, fabricada em liga de alumínio de alta resistência, capacidade total de 15 litros, com sistema de fechamento externo e vedação por meio de oito (8) travas de segurança. Possui válvula principal de controle de pressão e duas válvulas adicionais de segurança para liberação de vapor em caso de obstrução, garantindo segurança durante o uso. Equipada com alças antitêrmicas e anatômicas confeccionadas em material isolante de calor, fixadas por rebites metálicos. Produto certificado pelo INMETRO, com garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: altura 29,5 cm, largura 36 cm, comprimento 44 cm. Indicada para uso em cozinhas profissionais e industriais. O produto deve ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.	UNIDADE	32	R\$ 439,92	R\$ 14.077,44
124	20025	-	Travessa refratária retangular funda, fabricada em cerâmica refratária vitrificada de alta resistência, na cor branca, com dimensões de 45 cm x 24,5 cm x 8,5 cm. Material resistente a altas temperaturas e a choques térmicos, suportando variação térmica de -20°C a +280°C. Produto adequado para uso em forno convencional, micro-ondas e lava-louças, de fácil higienização e acabamento liso esmaltado. O produto deve ser novo, sem uso anterior, e entregue em perfeitas condições de conservação e acabamento.	UNIDADE	54	R\$ 158,32	R\$ 8.549,28
125	20026	-	Xícara de chá empilhável com pires, confeccionada em porcelana branca de alta resistência, capacidade de 200 mL. Produto com acabamento vitrificado, resistente ao uso em micro-ondas e lava-louças, de fácil higienização e empilhamento estável. O produto deve ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de conservação e acabamento, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	350	R\$ 20,44	R\$ 7.154,00
126	20027	-	Rechaud retangular em aço inoxidável, capacidade total aproximada de 9 litros, modelo tipo banho-maria, indicado para uso em buffets, refeitórios e eventos gastronômicos. Composto por suporte em aço inox com espaço para dois fogareiros, cuba gastronômica GN 1/1 para alimentos (aprox. 530 x 325 mm), cuba inferior para água (banho-maria), tampa em aço inox com pegador e dois fogareiros em aço inoxidável para aquecimento. Produto	UNIDADE	35	R\$ 377,10	R\$ 13.198,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			resistente à corrosão, de fácil higienização e acabamento polido. O conjunto deve ser entregue completo, novo, sem uso anterior, e em perfeitas condições de conservação e funcionamento.				
127	20028	-	Rechaud redondo em aço inoxidável tipo 201 ou equivalente, capacidade total 8 litros, sistema de aquecimento tipo banho-maria, com tampa em vidro temperado e estrutura em aço inox polido. Equipado com suporte, recipiente para água, recipiente para alimentos, fogareiro e acendedor. Produto indicado para uso em buffets, refeitórios, hotéis e eventos gastronômicos, resistente à corrosão, de fácil higienização e alta durabilidade. O conjunto deve ser entregue completo, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acabamento e funcionamento.	UNIDADE	35	R\$ 440,00	R\$ 15.400,00
128	20029	-	Tripla Buffet rechaud elétrico tipo slow cooker, fabricado em aço inoxidável, com 3 cubas ovais de cerâmica de 2,4 litros cada, totalizando capacidade de 7,2 litros, equipadas com tampas de vidro temperado. Cada cuba possui controle de temperatura individual com níveis baixos, médio e morno, garantindo aquecimento uniforme e adequado para servir alimentos. Acompanha três colheres para servir e suportes para tampas. Produto destinado a uso em buffets, refeitórios e eventos gastronômicos. Voltagem: 220 V. Potência: 420 W. Dimensões aproximadas do aparelho: 67 cm de comprimento x 30 cm de largura x 19 cm de altura. O conjunto deve ser entregue completo, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	26	R\$ 599,00	R\$ 15.574,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

129	20030	-	Bandeja retangular confeccionada em plástico polipropileno resistente, na cor bege, com dimensões aproximadas de 48 cm de comprimento × 33,5 cm de largura × 2 cm de altura. Produto indicado para servir alimentos em ambientes institucionais, corporativos ou domésticos, apresentando durabilidade, resistência e facilidade de higienização. O item deve possuir acabamento uniforme e padronizado, garantindo consistência estética entre unidades. Deve ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.	UNIDADE	1044	R\$ 28,65	R\$ 29.910,60
130	20031	-	Bandeja plástica retangular multiuso, com capacidade aproximada de 7 litros, confeccionada em material resistente e durável. Dimensões aproximadas da unidade: 43 cm de comprimento × 29 cm de largura × 7 cm de altura. Deve ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e acabamento.	UNIDADE	86	R\$ 27,95	R\$ 2.403,70
131	20032	-	Faqueiro com 24 peças, composto por lâminas em aço inoxidável e cabos em polipropileno na cor preta, acompanhado de pote plástico para armazenamento. produto deve ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acabamento.	CONJUNTO	65	R\$ 55,00	R\$ 3.575,00
132	20033	-	Jogo com 6 copos tipo long drink, capacidade de 410 ml cada, confeccionados em vidro incolor, modelo Bristol. Deve ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acabamento e padronização entre unidades.	CONJUNTO	114	R\$ 46,99	R\$ 5.356,86
133	20034	-	Kit de registro composto por regulador de gás de cozinha 2 kg/h e mangueira com comprimento mínimo de 1,20 m, fabricados em materiais resistentes e seguros para uso residencial, institucional ou corporativo. Deve ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento.	KIT	51	R\$ 67,80	R\$ 3.457,80
134	20035	-	Porta-guardanapo em formato triangular, fabricado em aço inoxidável (AISI 430 ou superior), com acabamento liso, sem rebarbas e de fácil higienização. Deve ser resistente, estável e adequado para acomodação de guardanapos de mesa. Dimensões aproximadas: base entre 90–120 mm e altura entre 80–110 mm, ou equivalentes.	UNIDADE	52	R\$ 18,49	R\$ 961,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

135	20036	-	Jarra de vidro transparente com capacidade de 1,6 litros, podendo variar em até $\pm 10\%$ (mínimo 1,440 L e máximo 1,800 L). Fabricada em vidro de boa resistência, com espessura mínima de 4 mm, alça integrada e acabamento liso. Acompanha tampa em acrílico.	UNIDADE	69	R\$ 28,30	R\$ 1.952,70
136	20068	-	Espátula para fritura, tamanho grande, confeccionada em aço inoxidável, com comprimento aproximado de 34 cm, com cabo em polipropileno, indicada para uso profissional.	UNIDADE	2	R\$ 23,33	R\$ 46,66
137	20037	-	Pallet de plástico em Polipropileno (PP), com dimensões 120 mm (A) x 1100 mm (L) x 1100 mm (C), ± 10 mm na altura e ± 100 mm na largura e comprimento	UNIDADE	4	R\$ 242,00	R\$ 968,00
138	20038	-	Xícara de chá empilhável com pires, confeccionada em porcelana branca de alta resistência, capacidade de 65 mL. Produto com acabamento vitrificado, resistente ao uso em micro-ondas e lava-louças, de fácil higienização e empilhamento estável. O produto deve ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de conservação e acabamento, com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	50	R\$ 12,23	R\$ 611,50
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 658.782,96	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 658.782,96 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Toritama – PE, 15 de janeiro de 2026

Samuel Soares Monteiro
Assessor de Planejamento Rotineiro
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Processo Licitatório PMT Nº ____/2026

Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio de sua Secretária, Sra. _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº ____/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, podendo ser prorrogada, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- § 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.
- § 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- § 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.
- § 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.

§ 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, através de sua Secretária.

- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem, ficarão sob a responsabilidade:

- a. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Sr. Edenilson Alex da Silva, Assessor Técnico Nível III.
- b. Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Assessor Técnico nível II.
- c. Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro.
- d. Fundo Municipal de Saúde, Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.
- e. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora Administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. **DO PAGAMENTO**

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo de da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA 11ª. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12ª. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2021.

CLÁUSULA 13ª. **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 14º. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

VI. decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15ª. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. **DA VINCULAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, ____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretária xxx
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/202X

Processo de Licitatório PMT Nº ____/2026

Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorval José Pereira, 1370, Parque das Pedras, por meio da Secretaria de _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços Corporativo de utensílios de cozinha para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.
- § 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de **até 15(quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- § 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 5 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- § 4. O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com;

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- § 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de _____, o Sr. _____
- § 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a). _____
- § 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4. Caberá à fiscal do Contrato:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1. De acordo com o art. 121 da nº14.133/2021: “Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 2. Portanto, é permitida a subcontratação, nos limites previstos pela administração, de parte do fornecimento, desde que isso seja claramente justificado e que a responsabilidade total pela execução do contrato permaneça com a contratada principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 3. No caso específico de contratação para o fornecimento dos materiais de hidrossanitários, ferramentas e ferragem, material de construção e materiais de pintura, a subcontratação será possível na parcela de serviços assessoriais, sendo a parcela do transporte e entrega do objeto, especialmente se a contratada principal não tiver infraestrutura adequada para garantir uma entrega eficiente no local indicado pela administração, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e consequente Instrumento Contratual.

§ 4. A responsabilidade total pelo fornecimento dos materiais de hidrossanitários, ferramentas e ferragem, material de construção e materiais de pintura deve permanecer com a empresa contratada pela administração, mesmo que parte do serviço de entrega seja subcontratado.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

- § 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000 Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12.DAS ALTERAÇÕES

§ 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

§ 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º ____/202

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toritama/PE ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º ____/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º ____/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º ____/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

**Ao
Município de Toritama/PE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º ____/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º ____/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ARP/CONTRATO

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º ____/2026

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CFP DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Toritama/PE

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ou PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, até a presente data, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

ANEXO XII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Por meio do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), busca-se caracterizar e justificar a necessidade de aquisição de utensílios de cozinha destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, com o objetivo de atender às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2. CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1. ☒ Operação/Atividade (Rotina): envolve um conjunto de operações que consistem na produção de um resultado contínuo e permanente que visam manter os serviços públicos já existentes.
- 2.2. ☐ Projeto/Inovação: envolve um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único, visando algo novo e singular, não necessariamente inédito. Inclui-se a mudança de metodologia de suprimento de uma demanda enquadrada como operação ou atividade (rotina).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inc. I, §1º, Lei nº 14.133/2021).

3.1. Justificativa Qualitativa:

- 3.1.1. Nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 350/2025 e do art. 27 do Decreto Municipal nº 269/2024, compete à Secretaria Municipal de Administração promover as compras corporativas no âmbito da Administração Pública Municipal, detendo competência para instaurar processos licitatórios independentemente de manifestação prévia dos demais órgãos e entidades. Ademais, conforme dispõe o § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 269/2024, é facultado à referida Secretaria delegar o gerenciamento do Registro de Preços corporativo, de modo a assegurar a centralização das aquisições, a padronização dos bens e a eficiência administrativa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.2. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de aquisição de utensílios destinados às cozinhas e refeitórios dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, uma vez que tais itens constituem bens de uso comum indispensáveis à adequada preparação, manipulação, acondicionamento e distribuição de alimentos. A ausência ou insuficiência desses utensílios compromete diretamente as condições de higiene, segurança alimentar e qualidade das refeições ofertadas, o que pode acarretar riscos à saúde dos usuários e prejuízos à regularidade da prestação do serviço público. Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura condições adequadas de trabalho e observa os princípios da eficiência, da padronização e da vantajosidade da contratação, nos termos do art. 18 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Justificativa Quantitativa:

- 3.2.1. A Secretaria Municipal de Administração, no exercício de sua competência para realizar compras corporativas, necessita assegurar o abastecimento contínuo e regular dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município ao longo do período de vigência da futura contratação. Dessa forma, a estimativa quantitativa dos utensílios a serem adquiridos será definida neste Estudo Técnico Preliminar, com base nas necessidades informadas pelos órgãos demandantes, considerando o consumo habitual, a rotatividade dos materiais, a reposição por desgaste natural e a preservação do adequado funcionamento das cozinhas e refeitórios institucionais. Tal estimativa observa o princípio do planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a suficiência do fornecimento sem comprometer a economicidade e a eficiência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

4. ALINHAMENTO COM O PCA (inc. II, §1º, Lei nº 14.133/2021).

4.1 A presente demanda não está prevista no PCA, considerando que não foi elaborado o Plano de Contratação Anual para o ano de 2026.

6. ANÁLISE CRÍTICA DA SOLUÇÃO ANTERIOR

5.1. A contratação anterior foi:

- 5.1.1. ☒ Satisfatória.
5.1.2. ☐ Insatisfatória (justificar).

5.2. Cobertura estimada da quantidade foi:

- 5.2.1. ☒ Suficiente.
5.2.2. ☐ Insuficiente (justificar).

5.3. Ocorrências na execução contratual:

- 5.3.1. ☒ Não ocorreram problemas.
5.3.2. ☐ Ocorreram problemas (justificar).

5.4. Satisfação do cliente interno:

- 5.4.1. ☒ Satisfeito.
5.4.2. ☐ Insatisfeito (justificar).

5.5. Oportunidades de melhorias:

- 5.5.1. ☒ Não há oportunidades de melhorias.
5.5.2. ☐ Há oportunidades de melhorias (justificar).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE E ESTIMATIVA DE VALOR, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (inc. III, IV, VI e VII, §1º, Lei nº 14.133/2021).

6.1. Os requisitos da contratação é atender à necessidade disposta no item 3 desse ETP.

6.2. Justificativa do resumo dos requisitos.

6.2.1. Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 155):

“No caso de soluções rotineiras, a descrição dos requisitos da contratação e a descrição da solução podem ser feitas conjuntamente, não havendo necessidade de segmentar os requisitos e descrição do objeto. Por exemplo, a aquisição de gás GLP, pode se limitar a apresentar a justificativa da necessidade (inciso I) e diretamente a descrição da solução no tópico dos requisitos da contratação (inciso III).”

6.3. A estimativa de quantidades, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, a estimativa de valor e a descrição da solução, constam no anexo I deste ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

6.3.1. Justificativa de concentração dos requisitos num único item.

Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 156):

6.3.2. Requisitos necessários das soluções rotineiras

[...]

A sugestão – que traz maior senso lógico-analítico ao planejamento – é de, já no tópico referente aos requisitos da contratação, descrever a solução, mesmo que com natureza provisória. Para tanto pode se utilizar uma planilha estruturada, contendo a especificação do objeto/solução, indicação do número de registro do objeto no catálogo de materiais e serviços, indicar a unidade de medida de fornecimento, quantitativo estimado e valor unitário estimado.”

6.2.1.1. Por fim, por uma consequência lógica de interdependências das informações, concentramos os elementos contidos neste item.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.1. Após levantamento de mercado junto a diferentes fontes, o quadro de possíveis soluções para o problema a ser resolvido é o seguinte:

Problema a ser resolvido	Soluções possíveis
Utensílios de Cozinha	Aquisição

7.2. O levantamento de soluções possíveis para o problema a ser resolvido aponta para:

7.2.1. ☒ Metodologia amplamente consagrada.

7.2.1.1. Justificativa:

Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 173 – 174):

“A Lei nº 14.133/21 trouxe o levantamento de mercado como um elemento facultativo do ETP (art. 18, §2º). O desenho normativo prevendo essa facultatividade foi adequado, pois, nas contratações de objetos rotineiros, classificados como operações, que se repetem todos os anos, não é necessária essa prospecção de mercado, sob pena de incorrer em overplanning.

[...]

No caso, basta se demonstrar que o objeto se trata de demanda rotineira, de metodologia de suprimento amplamente consagrada, que atende satisfatoriamente a necessidade e que não há no mercado notícia de outros modos ou metodologias mais eficientes para suprir a demanda. ”

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX, §1º, Lei nº 14.133/2021).

9.1. Por se tratar de uma demanda cuja classificação é operação/atividade (rotina), ou seja, a solução é conhecida, que é contratada anualmente, não há resultados esperados além daqueles inerentes à resolução do problema a ser resolvido.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. É preciso de alguma providência a ser adotada?

10.1.1. ☒ Não.

10.1.2. ☐ Sim (justificar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Correlação de contratações:

- 11.1.1. ☒ Não há correlações.
11.1.2. ☐ Há correlações (justificar).

11.2. Interdependências de contratações:

- 11.2.1. ☒ Não há interdependências.
11.2.2. ☐ Há interdependências (justificar).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (inc. XII, §1º, Lei nº 14.133/2021).

12.1. A respeito dos impactos ambientais:

- 12.1.1. ☐ Não foi identificado externalidades negativas.
12.1.2. ☒ Foram identificadas externalidades negativas, sendo (justificar):

- 12.1.2.1. ☒ Impactos ambientais no momento do descarte.
12.1.2.2. ☐ Produtos utilizados são poluentes.
12.1.2.3. ☐ Outros.

11.1.1.1. O impacto ambiental advindo do objeto desta contratação poderá ocorrer em caso de descarte inadequado, dessa forma, os materiais a serem adquiridos, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

12.2. Necessidade de exigência de licença ambiental.

- 12.2.1. ☒ Não será necessária a exigência de licença ambiental.
12.2.2. ☐ Será necessária a exigência de licença ambiental (justificar).

13. PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO (inc. VIII, §1º, Lei nº 14.133/2021).

13.1. Parcelamento formal.

- 13.1.1. ☒ O parcelamento se dará por ITEM.
13.1.2. ☐ O parcelamento se dará por LOTE (justificar).
13.1.3. ☐ Não haverá parcelamento formal (justificar).

13.2. Parcelamento material.

13.2.1. Subcontratação.

- 13.2.1.1. ☐ A subcontratação será vedada (justificar).
13.2.1.2. ☒ A subcontratação será permitida (justificar e especificar as parcelas que poderão ser subcontratadas).

13.2.1.2.1. Justificativa da não possibilidade de Subcontratação:

13.2.1.2.1.1. A subcontratação não será admitida, tendo em vista que o objeto demanda execução integral, padronizada e com responsabilidade contratual concentrada em um único fornecedor. A eventual fragmentação da execução comprometeria o controle da qualidade, a rastreabilidade dos fornecimentos e o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

dos prazos contratuais, além de dificultar as atividades de fiscalização e gestão do contrato, ampliando os riscos operacionais, administrativos e jurídicos para a Administração.

13.2.2. Participação de empresas reunidas em consórcio.

13.2.2.1. ☒ A participação de empresas reunidas em consórcio será vedada (justificar).

13.2.2.2. Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio.

13.2.2.3. ☐ A participação de empresas reunidas em consórcio será permitida (justificar e especificar as parcelas que poderão ser subcontratadas).

14. ADEQUAÇÃO DO OBJETO (inc. XIII, §1º, Lei nº 14.133/2021)

14.1. Após a realização dos estudos técnicos:

14.1.1. ☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14.1.2. ☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar (justificar).

15. INTEGRANTES DA FASE DE PLANEJAMENTO³

15.1. Indicação dos Integrantes requisitantes e administrativos:

15.1.1. Nome: **Samuel Soares Monteiro**

15.1.2. Cargo/Função: **Assessor de Planejamento Rotineiro**

15.1.3. Matrícula: **0100003s986859**

15.1.4. E-mail: samuel.soares99@hotmail.com

15.1.5. Telefone: **(81) 9 9169-5646**

16. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ELEMENTOS FACULTATIVOS

16.1. ☒ Todos os elementos contidos no §1º do artigo 18 foram explorados neste ETP.

16.2. ☐ Foram dispensados alguns elementos facultativos no ETP, sendo (justificar):

16.2.1. ☐ Elemento do inciso II.

³ Para fins de definição:

III – equipe de planejamento das contratações: equipe responsável pela condução e formalização dos artefatos de planejamento, podendo ser composta por:

a) integrante requisitante: representante da unidade solicitante, que tenha conhecimento sobre a necessidade da contratação, bem como sua implementação na prática;

b) integrante técnico: representante de uma unidade que tenha expertise e conhecimento técnico-operacional para determinado tipo de solução ou por consequência de exigência legal a tarefa de planejar exija habilitação legal; e

c) integrante administrativo: representante da área de contratações, conhecimento sobre as normas de contratações públicas, técnicas licitatórias, técnicas de planejamento, domínio dos artefatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 16.2.2. ☐ Elemento do inciso II.
- 16.2.3. ☐ Elemento do inciso III.
- 16.2.4. ☐ Elemento do inciso V.
- 16.2.5. ☐ Elemento do inciso VII.
- 16.2.6. ☐ Elemento do inciso IX.
- 16.2.7. ☐ Elemento do inciso X.
- 16.2.8. ☐ Elemento do inciso XI.
- 16.2.9. ☐ Elemento do inciso XII.

Toritama – PE, 14 de janeiro de 2026

Samuel Soares Monteiro
Assessor de Planejamento Rotineiro
Integrante Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE – C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

APÊNDICE I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR



APÊNDICE ÚNICO DO ETP - UTENSÍLIOS

ITEM	SIGLA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES ANTERIORES	CLASSIFICAÇÃO ABC	UTENSÍLIOS																TOTAL CONSUMIDO DURANTE 12 MESES	TOTAL GERAL	FONTE DE PESQUISA DO VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
							BEBEC		FMB		BMA		CTU		MULHER		BÃO		SOL		FMS							BECUT		SOL		BENFRA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
							TOTAL CONSUMIDO DURANTE 12 MESES -BEBEC	QUANT. SUGERIDA	TOTAL CONSUMIDO DURANTE 12 MESES -FMB	QUANT. SUGERIDA	TOTAL CONSUMIDO DURANTE 12 MESES -BMA	QUANT. SUGERIDA	TOTAL CONSUMIDO DURANTE 12 MESES -CTU	QUANT. SUGERIDA	TOTAL CONSUMIDO DURANTE 12 MESES -MULHER	QUANT. SUGERIDA	TOTAL CONSUMIDO DURANTE 12 MESES -BÃO	QUANT. SUGERIDA	TOTAL CONSUMIDO DURANTE 12 MESES -SOL	QUANT. SUGERIDA	TOTAL CONSUMIDO DURANTE 12 MESES -FMS	QUANT. SUGERIDA						TOTAL CONSUMIDO DURANTE 12 MESES -BECUT	QUANT. SUGERIDA	TOTAL CONSUMIDO DURANTE 12 MESES -SOL	QUANT. SUGERIDA	TOTAL CONSUMIDO DURANTE 12 MESES -BENFRA	QUANT. SUGERIDA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
							TOTAL SUGERIDO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	7007	27604	Alfândega metálica, tipo manual, material aço inoxidável, comprimento: mínimo de 5 cm, uso portátil.	UNIDADE	51	CC	0	0	2	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

48	7033	-	terra, material plástico, capacidade: 2 litros, características adicionais: sem tampa e alça.	UNIDADE	85	CC	0	0	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	1	8	8	R\$ 24,15	R\$ 193,20
49	7033	46.953	terra, material plástico, capacidade: 4 litros, características adicionais: sem tampa e alça.	UNIDADE	100	CC	0	0	0	12	0	0	0	0	0	4	0	0	0	21	20	0	0	0	0	0	0	30	21	30	R\$ 6,58	R\$ 199,89
50	7037	33.932	terra, material plástico, capacidade: 4 litros, características adicionais: sem tampa e alça.	UNIDADE	100	CC	23	0	0	5	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	1	20	0	0	0	0	0	30	28	30	R\$ 12,60	R\$ 408,00
51	7031	-	Kit regulador de gás R17 doméstico, material: caixa, regime 50/50, comprimento 2,0m, rede 1/4", 1/2" ou 3/4", ou 1/2", com mangueira, normatizada e com adequação.	UNIDADE	85	AC	22	0	0	15	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	30	30	30	R\$ 40,70	R\$ 1.221,70
52	7032	22.071	terra, material plástico, capacidade: 10 ml, cor: branco - ou preto, medido aproximadamente 5 cm de diâmetro e 4,5 cm de altura.	UNIDADE	85	CC	0	0	2	13	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	2	30	R\$ 1,24	R\$ 19,84	
53	7033	33.934	terra, tipo: copo, lata industrial, fecho: Material plástico, capacidade: 20 litros, características adicionais: sem tampa e alça em alumínio.	UNIDADE	44	CC	0	34	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	4	10	0	0	0	0	0	47	4	47	R\$ 99,90	R\$ 2.819,33	

54	7054	33.934	terra, tipo: copo, lata industrial, fecho: Material plástico, capacidade: 20 litros, características adicionais: sem tampa e alça em alumínio.	UNIDADE	44	CC	0	34	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	45	0	45	R\$ 129,60	R\$ 5.895,00
55	7055	20.977	terra, tipo: copo, lata industrial, fecho: Material plástico, capacidade: 20 litros, características adicionais: com tampa e alça em alumínio.	UNIDADE	39	AC	17	34	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	40	18	40	R\$ 243,90	R\$ 11.270,40
56	7056	42.715	terra de prosa, material: alumínio, capacidade: aproximadamente 10 litros, uso: profissional, características adicionais: dentro de uma caixa 10x10x15.	UNIDADE	55	AC	35	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	0	12	44	44	R\$ 115,10	R\$ 5.094,40

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

[illegible]



102	12038	05739	Piso para corte modelo profissional - Espessuraq, valor de polimento. Condições medidas 12 com espina 4"	UNISA DE	35	SC	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	7		R\$ 23,07	R\$ 161,49	
103	12039	46373	Piso para corte modelo profissional - Espessuraq, valor de polimento. Condições medidas 12 com espina 12"	UNISA DE	34	CC	4	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	4	7		R\$ 38,73	R\$ 276,11	
104	12040	-	Piso para corte modelo profissional - Espessuraq, valor de polimento. Condições medidas 12 com espina 12"	UNISA DE	34	SC	24	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	24	24		R\$ 44,35	R\$ 1.064,40	
105	12041	-	Serie grande linear alumínio perfilado tipo bico - 3 dentes cada basequatro metros 60cm.	UNISA DE	34	SC	12	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12	12		R\$ 26,00	R\$ 632,00	
106	12042	104013	Serie grande linear alumínio perfilado tipo bico - 3 dentes cada basequatro metros 60cm.	UNISA DE	34	AC	30	40	0	15	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	30	72		R\$ 79,00	R\$ 6.400,00	
107	12043	-	Os mangueira e registro de alta pressão para fiação industrial - unidade mangueira Produzida em borracha de alta resistência, composta de flexibilidade por dentro da borracha. Resistência 200 psi. (litros por polegada quadrada). Registro borracha/alumínio colorido (verde/amarelo), atende às normas em fim, produzidas em aço de alta resistência e isolamento anti-ferrugem. Inclui acessórios mangueira + registro + suporte do aperto. - Modelo "S-20" novo graxas. Comprimento de mangueira - com no mínimo 1,25m - 4Abraçadeiras.	UNISA DE	34	SC	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	22		R\$ 39,36	R\$ 621,16
108	12044	KI003	Mordidisco - Nucleo branco para carneis aproximadamente 45L.	UNISA DE	34	AC	30	40	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	30	10		R\$ 139,89	R\$ 7.414,17
109	12045	-	Mordidisco - Nucleo branco para carneis aproximadamente 15 L x 3x3x2,6x2,5 cm	UNISA DE	34	SC	0	40	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10		R\$ 59,85	R\$ 2.960,00

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

[illegible]

[illegible]

